

	PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA	
	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	
	CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES	
	DEPARTAMENTO DE DIREITO	
DISCIPLINA: Hermenêutica Jurídica		CÓDIGO: DIR 200
DURAÇÃO EM SEMANAS: 18	CARGA HORÁRIA SEMANAL: 02 HORAS	CARGA HORÁRIA TOTAL: 30 HORAS
SEMESTRE LETIVO: 2026-2 – Segundas, 14-16h – PVA 102		PERÍODO: Par
PROFESSOR: Paulo César Pinto de Oliveira		
OBJETIVOS		
Hermenêutica jurídica, denominação concedida à disciplina voltada para a interpretação, integração e aplicação do direito, tem como objetivo fundamental construir o discurso científico da mediação do sentido jurídico e da produção da normatividade em meio à aplicação do sentido interpretado aos fatos apresentados à Jurisdição. Assim, a função da disciplina é possibilitar ao aluno a visão panorâmica dos temas ligados às teorias da interpretação em geral; à interpretação e à aplicação jurídica, bem como a crítica às metodologias empreendidas pela Hermenêutica filosófica. São os objetivos da disciplina: - Apresentar os conceitos fundamentais da temática: interpretação, integração e aplicação; método e norma; - Situar as principais vertentes históricas da interpretação em geral, da Hermenêutica clássica e da Hermenêutica Filosófica; - Expor a metodologia da produção de normatividade em meio ao juízo de aplicação do direito; - Mapear as tendências contemporâneas das teorias da decisão jurídica.		
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
a) Conceptualizações e história da Hermenêutica - Origem das expressões e dos campos semânticos: Hermenêutica, Interpretação, Exegese, aplicação; - Interpretações setorizadas (a importância do texto): Religiosa, Literária e Jurídica; Patrística, Escolástica, Renascimento e Reforma Protestante; - A Hermenêutica enquanto Ciência: o problema do método à base da Hermenêutica Clássica; Schleiermacher e o Romantismo alemão; Historicismo alemão e a Crítica da Razão Histórica; - O método em crise: a Hermenêutica Filosófica; b) A Hermenêutica Jurídica - Conceptualizações e propósitos; - O método e a Hermenêutica Jurídica Clássica: o texto orienta a interpretação; Exegese, Escola da Livre Investigação, Jurisprudência dos Conceitos; Betti e a teoria geral da interpretação do direito - o raciocínio de aplicação jurídica;		

- A discricionariedade semântica: a insuficiência do texto;
- Realismo Jurídico, positivismo analítico e normativismo jurídico;
- Tentativas de ruptura:
- Teoria Integridade e Teoria da Argumentação Jurídica;

c) Teorias da Decisão Jurídica:

- Afirmção da Jurisdição Constitucional e da Hermenêutica Constitucional;
- A dinâmica de precedentes à brasileira;
- Alternativas e caminhos.

METODOLOGIA DE ENSINO

As aulas ministradas serão de natureza expositiva, como também de aspecto discursivo e dialógico. Todas as aulas encontrarão suporte em textos-base, fornecidos aos alunos desde o primeiro dia de aula. Trata-se de bibliografia diversificada, de conteúdo transdisciplinar, cuidadosamente separada com o intuito pedagógico de fornecer ao estudante tanto textos de abordagem preliminar, introdutória, como também de natureza intermediária, destinada ao avanço e à sedimentação do conteúdo temático lecionado em sala de aula.

Considera-se razoável a dedicação mínima dos discentes aos estudos da disciplina na mesma proporção da carga horária semanal.

Obs. 01) É vedada a participação de ouvintes na disciplina, tanto no que se refere ao acompanhamento das aulas, como no que se refere à realização de avaliações, tal como é disposto no art. 64 do Regime Didático de Graduação da Universidade (Resolução Cepe/UFV nº 30, de 26 de abril de 2026).

Obs. 02) É vedada a gravação das aulas por parte dos estudantes, seja por meio de áudio, seja por captação de imagem, sem prévia autorização do Professor, em virtude de potenciais violações de direitos autorais. Situações específicas, por outro lado, poderão ser comunicadas ao Professor previamente, e estarão sujeitas à deliberação e decisão deste, além de revisão recursal destinada à Coordenação de Curso. **Por outro lado, para fins de aperfeiçoamento didático, o Professor exercerá o direito de eventualmente gravar as suas aulas.**

Obs. 03) Não é permitida a utilização de celulares durante as aulas. O aluno que utilizar tal aparelho será advertido pelo Professor, que lhe pedirá para guardá-lo. Caso o aluno insista em seu uso, o Professor pedirá que o estudante se retire da sala, hipótese em que o aluno não receberá as presenças relativas à aula em questão.

Obs. 04) Todo o material distribuído pelo Professor durante o semestre é de sua propriedade intelectual – logo, sua reprodução e sua divulgação sem anuência prévia estão desautorizadas e, uma vez praticadas, ensejarão na responsabilização dos que a realizarem.

Obs. 05) O Plano de Ensino da disciplina possui caráter eminentemente de planejamento acadêmico – logo, caso circunstâncias de natureza pedagógica assim se manifestarem, **é possível que ocorram alterações em todo seu conteúdo.**

Obs. 06) É possível que a disciplina venha contar com apoio de estagiários de docência – estudantes de Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* da UFV que estejam regularmente matriculados em disciplinas de Estágio de Ensino. Tais estagiários, de acordo com as normativas da UFV e das agências regulatórias de Pós-Graduação, **possuem competência para ministrar aulas, aplicar e corrigir avaliações, assim como realizar alguma outra atividade da disciplina a pedidos do Professor.** O docente apenas avisará a turma a respeito da atuação do mestrando, se for o caso.

Obs. 07) Todas as informações da disciplina são veiculadas pelo plano de ensino em tela, assim como comunicadas verbalmente em sala de aula. Logo, o Professor não é obrigado a enviar e-mail para transmitir informações da disciplina. Os estudantes possuem a obrigação de frequentar as aulas, logo, a sala de aula ainda é o espaço oficial de diálogo da disciplina.

RECURSOS AUXILIARES DE ENSINO

- a) Plataforma *PVAnet Moodle*;
- b) Debates em sala.

FORMAS DE AVALIAÇÃO

TIPO	DATA	Nº	VALOR (%)
Prova 01	28/09/2026	1	30%
Prova 02	27/10/2026	1	40%
Prova 03	07/12/2026	1	30%
Total		3	100%

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Aplicáveis às três avaliações)

Nota	Descrição
90%-100%	De excelente a perfeito. O aluno é capaz de descrever, em profundidade , o conteúdo da questão, assim como posicionar-se criticamente acerca do seu conteúdo . O texto é claro, coeso e coerente, dotado de argumentação teórica substancial; inexistem erros conceituais , e há pouca ocorrência de erros de análise e/ou português.
80%-89%	Muito bom. O aluno é capaz de descrever, em profundidade , o conteúdo da questão, assim como posicionar-se criticamente acerca do seu conteúdo . O texto é claro, coeso e coerente, dotado de argumentação teórica substancial; há poucos erros conceituais e pouca ocorrência de erros de análise e/ou português.
70%-79%	Mediano. O aluno é capaz de descrever, razoavelmente , o conteúdo da questão, assim como posicionar-se criticamente acerca do seu conteúdo . O texto é claro, coeso e coerente, dotado de argumentação teórica substancial; há poucos erros conceituais e pouca ocorrência de erros de análise e/ou português.
60%-69%	Acima da média. O aluno é capaz de descrever, minimamente , o conteúdo da questão, assim como posicionar-se criticamente acerca do seu conteúdo. O texto é claro, coeso e coerente, dotado de argumentação teórica substancial; há pouco erros conceituais e erros de análise e/ou português, bem como existem elementos estranhos à resposta, sem prejuízo do desenvolvimento dos argumentos.
50%-59%	Abaixo da média. O aluno é incapaz de descrever, minimamente , o conteúdo da questão, assim como posicionar-se criticamente acerca do seu conteúdo. O texto não é claro e com alguns erros de português. Admitidos erros de análise e conceituais, desde que não prejudiquem a argumentação. Nota-se a presença de elementos estranhos à resposta sem

	prejuízo do desenvolvimento argumentativo.
0%-49%	Muito fraco. O discente apresenta pouca ou nenhuma qualidade nas avaliações, há falhas formais e materiais em diversos graus. Não menciona, não explica ou o faz com deficiência o conteúdo da questão, assim como não se posicionou criticamente a respeito de seu conteúdo. Citam-se elementos teóricos apenas para preenchimento de espaço destinado à resposta. O texto obscuro é e com grande quantidade de erros de análise, conceituais e/ou de português. Nota-se a presença de elementos estranhos à resposta, com prejuízo do desenvolvimento argumentativo. A faixa gradativa varia entre 0 e 49%.

INSTRUÇÕES SOBRE AS AVALIAÇÕES

A avaliação 01, agendada para o dia 28/09/2026, consistirá na elaboração de relatório de leitura de textos-base. Os estudantes deverão apresentar um resumo, **elaborado manualmente**, do livro “Verdade e Consenso”, de Lenio Streck, disponibilizado à turma no início do semestre. O resumo poderá ser entregue em papel de qualquer modalidade ou natureza, durante a aula da disciplina. O resumo deverá ter a proporção mínima de 10% da extensão total do livro lido. Entregas intempestivas não serão consideradas e pontuadas.

A avaliação 02, agendada para o dia 27/10/2026, terá formato a ser definido pelo docente ao longo do semestre, a depender do desenvolvimento pedagógico das atividades. Poderão ser utilizados os formatos objetiva, aberta ou mista, em que o estudante deverá assinalar “verdadeiro” ou “falso” e justificar, mediante a redação de um texto que não ultrapasse o limite de linhas fornecidos, a sua escolha.

A avaliação 03, agendada para o dia 07/12/2026, terá o formato de prova oral coletiva. Os estudantes serão divididos em grupos, no início da sessão destinada à avaliação. Será sorteado um tema para cada grupo, que, por sua vez, será abordado por questões, havendo a destinação de uma pergunta para cada estudante. Os estudantes deverão responder à questão que lhes foi destinada, além de auxiliar os colegas, caso seja necessário, a responderem as suas. Os alunos serão pontuados em três critérios: adequação da resposta à questão individual (20 pontos); auxílio ao colega na sua resposta (05 pontos) e colaboração no desenvolvimento da resposta ao tema do grupo (05 pontos).

SEGUNDA CHAMADA DE AVALIAÇÕES, PROVA FINAL E OUTRAS ORIENTAÇÕES SOBRE AVALIAÇÕES

01 - Os estudantes que deixarem de realizar as avaliações escritas, bem como aqueles que se atrasarem por período superior a 30 (trinta) minutos após o horário de início das aulas destinadas às avaliações, receberão nota 0 (zero) no sistema *Sapiens*. Os discentes ausentes e atrasados não têm direito de participação na prova de segunda chamada, **salvo nas hipóteses de justa causa prevista nos artigos**

83 da Resolução Cepe/UFV n. 30, de 26 de abril de 2026 (Regime Didático de Graduação), que disciplina o **Regime Especial** (Disponível em: <https://soc.ufv.br/wp-content/uploads/SEI-UFV-Resolucao-30-2026.pdf>)

Art. 83. Será concedido Regime Especial ao estudante que se ausentar das atividades acadêmicas regulares, pelos seguintes motivos:

I - quando se enquadrar no disposto no Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;

II - quando se enquadrar no disposto na Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975;

III - para atender à convocação do Serviço Militar, na forma prevista na legislação; I

V - por motivo de convocação pelo Poder Judiciário;

V - para participar, como representante discente legal, de reuniões dos Órgãos Colegiados da UFV;

VI - para doar sangue, na forma prevista na legislação;

VII - para participar de viagem acadêmica definida no Programa Analítico e comprovada pelo Coordenador da disciplina;

VIII - para representar a UFV em práticas esportivas reconhecidas pela Divisão de Esporte e Lazer e referendadas pela Coordenação do curso;

IX - para representar a UFV em competição acadêmica reconhecida pela coordenação da atividade e referendada pela Coordenação do curso;

X - para participar de eventos científicos, com apresentação de trabalho, realização de palestras e participação em mesa-redonda, referendados pela Coordenação do curso;

XI - licença-óbito, por motivo de falecimento de pai, mãe, irmão, cônjuge, avós, filhos e netos, de cinco dias de afastamento, contados da data do óbito;

XII - licença-paternidade, em razão do nascimento de filhos do estudante do sexo masculino, de três dias de afastamento;

XIII - guarda religiosa, conforme o disposto no art. 7º-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; XIV - para acompanhar parentes de primeiro grau, conforme entendimento estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, ou enteados em tratamento de saúde;

XV - para participar de eventos oficiais relacionados à representação estudantil, referendados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários ou pela Pró-Reitoria de Ensino; e

XVI - quando se enquadrar no disposto no art. 81-A, caput, inciso II, da Lei nº 9.394, de

20 de dezembro de 1996, pelo período de até seis meses, contado da data de nascimento da criança, considerando o período de aleitamento materno exclusivo recomendado pela Estratégia Global para Alimentação de Lactentes e Crianças de Primeira Infância da Organização Mundial da Saúde.

02 - Todos os requerimentos, atestados e documentos em prol da concessão de REGIME ESPECIAL devem ser apresentados no PROTOCOLO DA SECRETARIA DE GRADUAÇÃO – SEG, no prazo previsto no artigo 82, §3º do Regime Didático de Graduação. **Não compete ao Professor da disciplina receber requerimento, nem proferir deliberações acerca de requerimentos de concessão de REGIME ESPECIAL.** Apresentado o pedido de REGIME ESPECIAL na SECRETARIA DE GRADUAÇÃO – SEG, o discente deverá comunicar imediatamente ao Professor da disciplina, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a fim de receber as orientações relativas às atividades acadêmicas a serem desenvolvidas, sob pena de perda do direito ao benefício do Regime Especial, conforme o disposto no artigo 82, §3º, do Regime Especial.

03 - Em caso de Regime Especial, o estudante poderá realizar as avaliações que perdeu no dia **14/12/2026, segunda-feira, às 14h, no DPD**, data em que lhe será aplicada a **segunda chamada**. Portanto, somente será aplicada a segunda chamada em casos de **Regime Especial, nos termos do artigo 82 da Resolução Cepe 30/2026.**

04 - **Caso o estudante obtenha, após as três avaliações, nota final** entre 40 (quarenta) e 59 (cinquenta e nove) pontos, inclusive 59 (cinquenta e nove), não serão aprovados diretamente, mas poderão realizar o Exame Final, que ocorrerá no dia **17/12/2026, quinta-feira, às 14h, no DPD**, de acordo com o artigo 89 do Regime Didático:

Art. 89. Será facultado um exame final da disciplina ao estudante que não estiver reprovado por infrequência e que, no conjunto das avaliações ao longo do período letivo, tiver nota igual ou superior a quarenta e inferior a sessenta.

§ 1º O exame final será realizado no prazo estabelecido no Calendário Escolar, observado o mínimo de três dias após o término das aulas.

§ 2º A nota final do estudante que se submeter ao exame final será dada pela média simples entre o conjunto das avaliações ao longo do período letivo e a nota do exame final. § 3º Será aprovado na disciplina o estudante que obtiver nota final igual ou superior a sessenta.

§ 4º Se a nota do exame final for inferior à do conjunto das avaliações, a nota final na disciplina será a do conjunto de avaliações.

Assim, caso, *v.g.*, o estudante tenha obtido 50 (cinquenta) pontos ao longo do semestre, para que seja aprovado é necessário que obtenha a nota 70 (setenta) no Exame Final, como determina o § 2º acima transcrito.

Os discentes com **notas inferiores a 40 (quarenta) pontos serão reprovados diretamente**, sem oportunidade de realização de Exame Final, conforme o disposto no artigo 89 do Regime Didático.

Serão reprovados os discentes com nota igual ou inferior a 59 (cinquenta e nove) pontos que não participarem ou não tiverem rendimento suficiente no Exame Final.

Em nenhum caso será concedido ponto adicional, seja para discentes com notas inferiores a 40 (quarenta) pontos, seja para discentes com notas inferiores a 60 (sessenta) pontos.

Serão aprovados diretamente os discentes com nota igual ou superior a 60 (sessenta), inclusive.

Discentes aprovados diretamente não têm direito de realização do Exame Final.

Obs. 01: Caso o estudante seja flagrado, em qualquer uma das avaliações, tentando burlar as regras acima indicadas, principalmente no que concerne à impossibilidade de consulta a materiais, obterá nota zero na avaliação, bem como se procederá à abertura de procedimento administrativo destinado à apuração de fraude, nos termos do artigo 90, III, do Regime Didático, c/c Resolução Cepe nº 2, de 28 de fevereiro de 2023.

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

01 - De acordo com o disposto nos artigos 89 e 90, parágrafo único, do Regime Didático de Graduação, a aprovação na disciplina depende do **comparecimento em percentual igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aulas teóricas ministradas no semestre letivo, com a consequente reprovação de discentes com mais de 15 (quinze) faltas ao longo do semestre.**

02 - Em atendimento às regras universitárias vigentes, o Professor realizará **estrito controle de frequência** diário, que se dará por cada hora-aula ministrada. Assim, cada hora-aula corresponde a uma presença, de modo que, por exemplo, caso o aluno falte a 02 (duas) horas-aula (que correspondem a um dia de aula da disciplina) computará 02 (duas) faltas.

03 - As chamadas serão feitas de **forma oral**, sempre **nos cinco primeiros minutos de cada aula.**

Assim, se a aula se inicia às 14h, a primeira chamada ocorrerá **até** às 14h05min. O aluno, durante a aula, tem livre trânsito de entrada e saída do recinto, podendo ali permanecer ou dali se retirar quando bem lhe aprouver. Contudo, somente o aluno que chegar durante os cinco primeiros minutos da aula receberá a presença correspondente à chamada. Também terá direito à presença o aluno que chegar **durante a realização da chamada**. O Professor, assim, sempre perguntará aos presentes se algum deles chegou durante a chamada, e assinalará a presença para aqueles que se encontrarem em tal situação. Repise-se: caso o aluno chegue após a chamada, poderá permanecer normalmente na sala de aulas, **mas não receberá a presença**.

Obs.: Caso o estudante responda à chamada oral e se ausente da sala em sequência, o Professor retirará a presença assinalada ao estudante.

04 - As presenças e ausências serão registradas **semanalmente** no sistema *Sapiens*. São de única e exclusiva responsabilidade dos alunos o acompanhamento e a verificação do cômputo registrado no sistema.

05 - Não há previsão legal nem regimental de **abono de faltas** por parte do Professor da disciplina, a não ser que o estudante se enquadre nas **situações excepcionais admitidas pelo Regime Especial** acima descritas, que permitem, assim, a **dispensa da presença em sala de aula**. No caso do aluno em Regime Especial, para que não seja computada a ausência no Sistema *Sapiens*, deve ele realizar o mesmo procedimento *supra* indicado junto à Secretaria de Graduação, que atestará a condição do estudante através da juntada da documentação pertinente.

06 – Tão logo o aluno ultrapassar o limite máximo de ausências permitido será lançado em seu sistema *Sapiens* o conceito “L”, relativo à reprovação por ausências.

07 - **Haverá abertura de Processo Administrativo Disciplinar no caso de fraude do discente no controle de frequência**, com o devido encaminhamento para autoridades competentes para análise de eventual delito.

08 – Situações excepcionais e que não se enquadrem nos itens anteriores deverão ser comunicadas ao Professor, para que este as analise e sobre elas delibere oportunamente.

BIBLIOGRAFIA

Textos disponibilizados aos alunos, bem como os presentes no Acervo da BBT.

ATENDIMENTO

Contatos: paulo.pinto@ufv.br. Tel: (31) 3612-7352. Não se realizam atendimentos via telefone pessoal, incluindo *Whatsapp*, nem por email extra-institucional.

Atendimento no DPD, mediante agendamento prévio por email – Terças das 14h às 16h.

OBSERVAÇÃO: O plano de ensino pode sofrer alterações pontuais, a partir da deliberação do docente responsável.